



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Av. das Nações nº 3326 – CEP 68.390-000 – Ourilândia do Norte – Pará
CNPJ: 34.682.385/0001-36 – 3434-1176/1976
cmon@ourilandiadonorte.pa.leg.br/cmourilandiadonorte.pa.leg.br

PROJETO DE LEI Nº _____,

DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Município de Ourilândia do Norte/PA, o Instituto Adonai.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, faço saber que o Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Município de Ourilândia do Norte/PA, Instituto Adonai, inscrito no CNPJ n. 16.611.143/0001-70.

Art. 2º O Instituto Adonai fica devidamente habilitado, através deste diploma legal, a receber incentivos de qualquer natureza, em conformidade com a legislação pertinente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal, 18 de outubro de 2023.

Autor do Projeto:

ALMIR PEREIRA LIMA
Vereador (PL)



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Av. das Nações nº 3326 – CEP 68.390-000 – Ourilândia do Norte – Pará
CNPJ: 34.682.385/0001-36 – 3434-1176/1976
cmon@ourilandiadonorte.pa.leg.br/cmourilandiadonorte.pa.leg.br

DA JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo declarar e reconhecer como de utilidade pública para o Município de Ourilândia do Norte/PA, o Instituto Adonai.

É notório deste parlamento, e de toda a sociedade ourilandense que desde a sua criação, o Instituto Adonai vem cumprindo suas disposições estatutárias, dentre elas: promoção da assistência social; promoção da cultura, esporte e lazer; promoção da defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; promoção da educação; promoção da saúde; promoção da segurança alimentar e nutricional; promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar; promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção das ações religiosas em conformidade à constituição federal vigente; estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, e interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres.

Os benefícios gerados pela entidade repercutem no prestígio e na credibilidade perante a sociedade de Ourilândia do Norte e muito poderá realizar com a obtenção do status de Utilidade Pública ao nosso Município.

Com a aprovação do projeto de lei proposto, o Instituto Adonai ficará devidamente habilitado, mediante dispositivo legal, a receber incentivos de qualquer natureza, em conformidade com a legislação pertinente.

Considerando o disposto no inciso I do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, na qual dispõe que cabe à Câmara com a sanção do Prefeito legislar sobre assuntos de interesse local, é que encaminhamos ao plenário da Casa de Leis o referido projeto, solicitando o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta.

Plenário da Câmara Municipal, 18 de outubro de 2023.

ALMIR PEREIRA LIMA
Vereador (PL)